

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA CONJUR DE 18 DE JULHO DE 2019

Estabelece critérios complementares para o exercício do trabalho remoto na Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde - CONJUR-MS.

O CONSULTOR JURÍDICO JUNTO AO MINISTÉRIO SAÚDE, no uso de suas atribuições e com base no disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no art. 52 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, na Portaria nº 312, de 16 de outubro de 2018, da Advocacia-Geral da União, e no art. 4º da Portaria nº 45, de 7 de dezembro de 2016, da Consultoria-Geral da União, resolve:

Nº 1 - Art. 1º Esta Portaria estabelece critérios complementares para o exercício do trabalho remoto na Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde - CONJUR-MS.

Parágrafo único. O exercício do trabalho remoto na CONJUR-MS observará, além do previsto nesta Portaria, as normas gerais editadas pela Advocacia-Geral da União - AGU e pela Consultoria-Geral da União - CGU.

Art. 2º A participação simultânea de membros da AGU na modalidade trabalho remoto fica limitada a 40% (quarenta por cento) do total de membros da AGU em exercício nas respectivas Coordenações-Gerais, nos termos do art. 9º da Portaria AGU nº 312, de 16 de outubro de 2018.

Parágrafo único. As frações poderão ser arredondadas para o primeiro número inteiro imediatamente superior, por decisão do Consultor Jurídico, mediante avaliação dos coordenadores-gerais, respeitado o regime presencial não inferior a 60% (sessenta por cento) dos membros da AGU.

Art. 3º O trabalho remoto será organizado mediante ciclo bienal de participação do membro da AGU, nos termos do art. 9º da Portaria da CGU nº 45, de 7 de dezembro de 2016, com a possibilidade de prorrogação.

§1º O termo inicial para a contagem do primeiro ciclo bienal será o dia seguinte ao da notificação do resultado do processo seletivo.

§2º O termo inicial para a contagem de um novo ciclo bienal será o dia seguinte ao término do ciclo bienal vigente.

§3º O transcurso do prazo de que trata os §§1º e 2º se dará sem interrupção da distribuição de tarefas no sistema sapiens.

Art. 4º A Coordenação-Geral de Gestão, Assuntos Disciplinares e de Pessoal - CGEAD notificará todos os Membros da AGU que atuam na CONJUR-MS a se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o interesse em participar do processo seletivo para desempenho de suas atividades em regime de trabalho remoto, nas seguintes ocasiões:

I - até 5 (cinco) dias após a publicação desta Portaria;

II - no último mês de cada ciclo bienal; e

III - a qualquer tempo, quando existirem, concomitantemente, interessados e vagas disponíveis.

§1º A CGEAD indicará, na notificação de que trata o caput, a forma e o prazo de manifestação dos Membros da AGU interessados.

§2º Após o recebimento da manifestação dos interessados, a CGEAD encaminhará demanda aos respectivos Coordenadores-Gerais para avaliação, posicionamento e envio da demanda ao Consultor Jurídico, para decisão.

§3º Caso o número de interessados em participar do trabalho remoto supere o limite máximo previsto no art. 2º, será utilizado como critério de seleção as prioridades previstas no inciso X do art. 5º da Portaria AGU nº 312, de 2018, e, adicionalmente:

I - a antiguidade na respectiva Coordenação-Geral; e

II - a antiguidade na carreira.

§4º O Consultor Jurídico, após a emitir a decisão acerca do processo seletivo, notificará os interessados e dará ciência aos selecionados para assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo constante no Anexo a esta Portaria.

Art. 5º Além da observância dos deveres previstos no art. 8º da Portaria AGU nº 312, de 2018, os participantes do trabalho remoto deverão:

I - adotar todas as providências necessárias para se comunicarem virtualmente com as áreas técnicas e com as autoridades assessoradas do Ministério da Saúde; e

II - estar disponíveis por telefone e por e-mail.

Parágrafo único. Os membros da AGU designados substitutos eventuais que participarem do trabalho remoto deverão:

I - estar disponíveis para exercer a substituição em regime presencial nos períodos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular ou no caso de vacância do cargo; e

II - ser informados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis no caso de substituição por motivos de licença saúde e de 5 (cinco) dias úteis nos demais casos.

Art. 6º O descumprimento dos deveres no exercício das atividades e das atribuições funcionais e a não observância a qualquer obrigação prevista na Portaria AGU nº 312, de 2018, Portaria CGU nº 45, de 2016, nesta Portaria e em quaisquer normas que venham a substituí-las, ocasionará a reversão motivada da autorização para o desempenho das atribuições em trabalho remoto, nos termos do art. 11 da Portaria AGU nº 312, de 2018.

Art. 7º Com o objetivo de equalizar o trabalho na CONJUR-MS, o Consultor Jurídico poderá:

I - distribuir processos de outras coordenações ao aderente do trabalho remoto; e

II - realocar ao aderente do trabalho remoto em coordenação diversa.

Art. 8º Cabe aos Coordenadores-Gerais, com base nos parâmetros previstos no artigo 7º da Portaria CGU nº 45, de 2016, e observadas as peculiaridades de cada área:

I - estabelecer os critérios para avaliação do incremento de produtividade e as metas a serem alcançadas; e

II - elaborar os relatórios de produtividade de que trata o § 2º do art. 7º da Portaria CGU nº 45, de 2016.

Art. 9º Os casos omissos e eventuais controvérsias acerca do exercício do trabalho remoto na CONJUR-MS serão dirimidas pelo Consultor Jurídico.

Art. 10. Será mantida estrutura mínima para atendimento de necessidades emergenciais dos membros da AGU que estejam em trabalho remoto.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO CARVALHO MIRANDA

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu _____, Advogado(a) da União em exercício na Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde, matrícula nº _____, me comprometo, sob pena das consequências cabíveis nos termos da legislação vigente, a exercer minhas atividades e atribuições funcionais na modalidade de trabalho remoto, e declaro:

a) estar ciente da responsabilidade de observar integralmente a Portaria AGU nº 312, de 16 de outubro de 2018, Portaria CGU/AGU nº 45, de 07 de dezembro de 2016, e a Portaria nº 1 CONJUR de 18 de julho de 2019, e quaisquer normas que venha a substituí-las, especialmente em relação às seguintes obrigações:

·atender às convocações para comparecimento presencial na respectiva unidade de exercício sempre que houver necessidade ou interesse da Administração, tais como participar de reuniões presenciais, eventos de capacitação e quaisquer outros atos de interesse institucional, convocados com antecedência de cinco dias úteis;

·participar de reuniões virtuais convocadas pela chefia imediata com pelo menos um dia útil de antecedência;

·indicar e manter ativos e atualizados os telefones e endereços de contato, inclusive eletrônicos, presumindo-se do respectivo conhecimento todas as tarefas e mensagens encaminhadas pelos sistemas e meios de comunicação oficiais;

· adotar imediatamente providências para o saneamento de dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o desempenho, a produtividade e o bom resultado das respectivas atividades;

· fornecer os esclarecimentos e as informações necessárias ao pleno acompanhamento e avaliação, conforme as orientações expedidas pela Advocacia-Geral da União ou pelo órgão respectivo;

· custear as estruturas mobiliárias, logísticas e tecnológicas necessárias à realização do trabalho;

· zelar pela segurança das informações e pelo sigilo profissional; e

· caso designado substituto eventual, estar disponível para exercer a substituição em regime presencial nos períodos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular ou no caso de vacância do cargo.

b) estar ciente de que o descumprimento dos deveres no exercício das atividades e das atribuições funcionais e a inobservância a qualquer obrigação prevista na Portaria AGU nº 312, de 16 de outubro de 2018, Portaria CGU/AGU nº 45, de 07 de dezembro de 2016, e a Portaria nº 1 CONJUR de 18 de julho de 2019, e à quaisquer normas que venham a substituí-las, ocasionará a reversão motivada da autorização para o desempenho das atribuições em trabalho remoto.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome do aderente ao trabalho remoto
Advogado(a) da União

Nome do responsável pelo acompanhamento e avaliação
(Coordenador-Geral)

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR, DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

Hospital Federal de Ipanema

PORTARIAS HFI DE 8 DE JULHO DE 2019.

O Diretor Geral do Hospital Federal de Ipanema do Ministério da Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º, da PT/GM/MS Nº. 1041 de 30/10/09, publicada no DOU nº. 209, de 03/11/09, resolve:

Nº 335 – Art. 1º- Declarar habilitado o funcionário contratado temporariamente pela Lei nº 8.745/93 abaixo relacionado, à obtenção da Assistência Pré-Escolar em conformidade com o disposto na IIN/SAF nº. 12, de 23/12/93, DOU nº 247, de 28/12/93 e da PT/SAF nº 82, de 11/01/94, DOU nº. 08, de 12/01/94.

Nome: Diogo Leandro de Jesus Vaz, matrícula nº 3133295

Dependente: Vitória Silveira Vaz.

Início do pagamento da cota: 07/2019.

(Processo nº 33401.109861/2019-15).

Nº 336 - Conceder Adicional de Insalubridade com grau médio com base nos 10% dos vencimentos já estabelecidos pela Lei nº 8.270/91 Art. 12º, para a funcionária contratada temporariamente pela Lei nº 8.745/93, Claudete Silva de Oliveira, enfermeira, matrícula nº 3119985, admitida em 25/04/2019, lotada no Serviço de Terapia Intensiva neste Hospital Federal de Ipanema, por exercer atividades que caracterizam exposição a condições insalubres ou risco Ocupacional Biológico por contato com matérias infecto-contagiantes de pacientes em hospital de forma habitual e permanente aos agentes físicos, com base no Laudo Pericial NUSAO nº 116/2019, a contar de 25/04/2019.

(Processo nº 33401.079304/2019-54).

PORTARIAS HFI DE 9 DE JULHO DE 2019.

O Diretor Geral do Hospital Federal de Ipanema do Ministério da Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º, da PT/GM/MS Nº. 1041 de 30/10/09, publicada no DOU nº. 209, de 03/11/09, resolve:

Nº 338 – Conceder Abono de Permanência ao servidor PEDRO ANICETO NUNES NETO, matrícula SIAPE nº. 0653249, ocupante do cargo de Médico, Nível Superior, Classe S, Padrão III do Quadro Permanente deste Ministério, lotado no Hospital Federal de Ipanema, a contar de 16/06/2019, com Fundamento Legal no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005 e, Orientação Normativa nº 7, art. 7º, Parágrafo Único, Publicado no DOU nº 223, de 21 de novembro de 2007.

(Processo nº 33401.105451/2019-97).

Nº 339 - Conceder Abono de Permanência a servidora CARMEN LUCIA PORTO LAGES, matrícula SIAPE nº 0648179, Médica, Nível Superior, Classe S, Padrão III do Quadro Permanente deste Ministério, lotada no Hospital Federal de Ipanema, a contar de 11/03/2013, com Fundamento Legal no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005 e, Orientação Normativa nº 7, art. 7º, Parágrafo Único, Publicado no DOU nº 223, de 21 de novembro de 2007, e revisão realizada com base na ON nº 15 de 23/12/2013 e a Nota Técnica nº 16 de 10/07/2014.

Tornar sem efeito a PT. nº 110 de 01/09/2014, publicada no BS nº 37 de 15/09/2014.

(Processo nº 33401.002898/2014-09).

Nº 341 - Conceder Abono de Permanência a servidora REGINA CELIA FERREIRA VICTOR DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº. 1063256, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível Superior, Classe S, Padrão III do Quadro Permanente deste Ministério, lotada no Hospital Federal de Ipanema, a contar de 23/11/2018, com Fundamento Legal no artigo 2º § 5º da Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003 e, Orientação Normativa nº 7, art. 7º, Parágrafo Único, Publicado no DOU nº 223, de 21 de novembro de 2007.

(Processo nº 33401.108818/2019-24).

BENITO ACCETTA

PORTARIAS HFI DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Diretor Substituto do Hospital Federal de Ipanema do Ministério da Saúde, nomeado através da Portaria SAA/SE/MS nº 81, de 19/01/2018, publicada no DOU nº 17, de 24/01/2018, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Art. 1º, da PT/GM/MS Nº. 1041 de 30/10/09, publicada no DOU nº. 209, de 03/11/09, resolve: